



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 106/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA  
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,  
DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.**

A Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com fundamento no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG

DATA: Até 18/08/2023

HORÁRIO: Até 09:00 horas.

**1. DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG

DATA: 18/08/2023

HORÁRIO: 09:00 horas.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.190 de 09 de março de 2005, e no sítio eletrônico oficial [www.papagaios.mg.gov.br](http://www.papagaios.mg.gov.br).

**3. DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto desta chamada pública a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rural, destinados a merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e preços de aquisição dos gêneros alimentícios no Anexo I deste Edital.

3.2. O credenciamento será efetuado por itens, podendo os interessados participar de um ou mais itens.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº

Ficha	00552	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programática:	12.361.0188.2572	MANUT ATIVID MERENDA ESCOLAR ENSINOFUN
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação
Ficha	00553	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programática:	12.365.0185.2059	MANUT DAS ATIV MEREN ESCOLAR CRECHE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação
Ficha	00555	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programática:	12.365.0190.2060	MANUT DA ATIV MERENDA PRE - ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.550.000.0000	Transferência do Salário-Educação
Ficha	00551	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programática:	12.361.0188.2503	MANUT DAS ATIV MERENDA ESCOLA - ENS FUN
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc. (PNAE)
Ficha	00554	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programática:	12.365.0185.2504	MANUT DAS ATIVI DA MERENDA ESC CRECHE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc. (PNAE)
Ficha	00556	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programática:	12.365.0190.2505	MANUT DAS ATIV MERENDA DO PRÉ ESC - PNA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog.Nac.Alim.Esc. (PNAE)

### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida separadamente em envelopes fechados e com a seguinte descrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
PROCESSO Nº 106/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023  
ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO  
NOME DO INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
PROCESSO Nº 106/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023  
ENVELOPE 2 - PROJETO DE VENDA  
NOME DO INTERESSADO

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, ou em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

**6. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

6.1.1. Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:

- a) Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;
- b) Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- c) Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

**6.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**

**6.2.1. No envelope nº 01, o Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo III.

**6.3 No processo de habilitação Dos Grupos Informais de agricultores familiares,** detentores de DAP Física, **organizados** em grupo:

6.3.1. No envelope nº 01, o Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo.

**6.4. No processo de habilitação dos Grupos Formais,** detentores de DAP Jurídica:

6.4.1. No envelope nº 01, o Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo III;
- f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo III.I;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

g) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 8 (oito) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

### **7 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV**.

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

### **8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8.2. Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.3. Os projetos de venda serão analisados em sessão pública registrada em ata.

### **9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de projetos de fornecedores Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados **nos itens 9.1, 9.2 e 9.3.**

**9.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea "a", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).**

9.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3.

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

10.1. Caberá ao beneficiário fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital.

10.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

10.4. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

### **11 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do Anexo I deste Edital, conforme o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020.

11.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação do fornecimento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.4. O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.5. Os pagamentos efetuados não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### **12 – CONTRATO**

12.1. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, com validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora;

b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.2. Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

13.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.5. Faz parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV e V.

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

13.7. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao setor de licitações Municipal, no endereço: Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes – Papagaios, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3274-1260 – Ramal: 207 ou pelo e-mail: [licitacao@papagaios.mg.gov.br](mailto:licitacao@papagaios.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.8. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no site [www.papagaios.mg.gov.br](http://www.papagaios.mg.gov.br), ou pelo e-mail [licitação@papagaios.mg.gov.br](mailto:licitação@papagaios.mg.gov.br), desde que solicitado.

Papagaios, 26 de julho de 2023.

***Geovanna Souza Teixeira***  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I AO PROCESSO Nº 106/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**

**OBJETO:**

Chamada pública para aquisição de vegetais e produtos in natura, produzidos exclusivamente pela Agricultura Familiar, com o objetivo de cumprir as exigências nutricionais propostas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e legislações vigentes.

**JUSTIFICATIVA:**

Atender às necessidades nutricionais dos alunos matriculados na rede municipal de educação de Papagaios-MG;

Cumprir com as exigências do FNDE no que trata a Lei No 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas alterações que regulamenta a oferta de frutas e vegetais in natura no ambiente escolar;

Fornecer uma Alimentação Escolar balanceada, rica em nutrientes e benefícios nutricionais.

Valorizar a oferta de produtos regionais, respeitando as preferências e culturas alimentares.

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário
1	Abacate de primeira qualidade, casca lisa, uniforme, sem amassamento, firme e íntegro	KG	300,00	7,32
2	Abóbora Moranga (todas as variedades) - Fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de material terroso, umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300,00	2,99
3	Abobrinha Italiana (todas as variedades)- Fresca, de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras, perfurações, cortes e bolor. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	200,00	3,99
4	Acerola - fresca, de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de	KG	300,00	6,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	origem física ou mecânica, rachaduras, perfurações, cortes, bolores. Sendo bem desenvolvidas.			
5	Alface Crespa - Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme (folhas verdes), devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, umidade externa normal, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UNI	300,00	3,50
6	Alho - Bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou perfurações, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e isento de sujidades.	KG	300,00	30,29
7	Banana Prata - Intacta e firme, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, isenta de parasitas, sujidades e larvas, devendo ser bem desenvolvida e de coloração e tamanho uniformes.	KG	6000,00	10,32
8	Banana Maçã - Intacta e firme, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, isenta de parasitas, sujidades e larvas, devendo ser bem desenvolvida e de coloração e tamanho uniformes	KG	2000,00	10,99
9	Batata Doce - De primeira qualidade, sem brotos, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	500,00	3,32
10	Beterraba - Fresca de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de material terroso, umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200,00	2,82
11	Brócolis Fresco - Folhas verdes	UNI	200,00	8,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	escuras, sem pulgão, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido; firme e intacto, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte; isenta de parasitas, sujidades, larvas e fertilizantes.			
12	Cebola amarela ou roxa - Intacta e firme, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, isenta de parasitas, sujidades e larvas, devendo ser bem desenvolvida e de coloração e tamanho uniformes.	KG	2000,00	4,48
13	Cebolinha - Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme (folhas verdes), devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, umidade externa anormal, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MLH	300,00	2,99
14	Cenoura - De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	2000,00	7,98
15	Chuchu - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos.	KG	200,00	3,98
16	Couve fresca - Folhas verdes escuras, sem pulgão, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, isenta de parasitas, sujidades, larvas e fertilizantes.	MLH	200,00	3,33
17	Couve -flor: Folhas verdes escuras, sem pulgão, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido; firme e	UNI	300,00	8,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	intacto, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte; isenta de parasitas, sujidades, larvas e fertilizantes.			
18	Espinafre fresco: Folhas verdes escuras, sem pulgão, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, isenta de parasitas, sujidades, larvas e fertilizantes.	MLH	150,00	4,01
19	Goiaba vermelha: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	KG	500,00	9,84
20	Inhame de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	KG	500,00	6,32
21	Laranja - De primeira qualidade; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades e materiais terrosos, larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	KG	100,00	7,29
22	Limão cravo- de primeira qualidade, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades e materiais terrosos, larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	KG	500,00	5,18
23	Limão taiti- de primeira qualidade, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades e materiais terrosos, larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte..	KG	500,00	5,18
24	Mamão - Fresco, de primeira qualidade, isento de parasitas,	KG	1200,00	9,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	sujidades, larvas. Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
25	Manga: de primeira qualidade, com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniforme, isento de enfermidades e materiais terrosos, larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	KG	1500,00	6,82
26	Mandioca - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte	KG	1000,00	4,62
27	Maracujá - Maduro de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras, perfurações, corte e bolor. Tamanho e coloração uniforme.	KG	600,00	8,98
28	Melancia - madura, de boa qualidade, casca firme e sem lesões físicas. Tamanho uniforme, sendo bem desenvolvida	KG	600,00	4,66
29	Milho Verde: Fresco, de boa qualidade, compacto e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachadura, perfurações, cortes e bolores. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	UNI	300,00	2,59
30	Ovo caipira: fresco, de boa qualidade, casca intacta sem rachaduras ou porosidade. De tamanho médio, pesando aprox. 45 g, casca fosca e com conteúdo interno firme; isento de sujidades e fungos, acondicionadas em embalagens apropriadas e com prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir do seu acondicionamento.	DZ	600,00	11,96
31	Pepino: Fresco, de boa qualidade, compacto e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, sem	KG	200,00	6,09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	rachadura, perfurações, cortes e bolores. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.			
32	Pimentão - Fresco, de boa qualidade, compacto e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachadura, perfurações, cortes e bolores. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	100,00	7,64
33	Repolho - Fresco, de primeira qualidade, isento de parasitas, sujidades, larvas. Tamanho e coloração uniforme, com folhas firmes e intactas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	400,00	4,95
34	Tangerina - Fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, isenta de parasitas, sujidades, larvas e resíduos de fertilizantes; ; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	KG	1000,00	5,15
35	Tomate - Fresco, de primeira qualidade, isento de parasitas, sujidades, larvas. Tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	KG	1000,00	9,48
36	Vagem - Fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme (verdes), devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200,00	11,65
37	Filé de tilápia - Resfriado, limpo aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente,	KG	300,00	49,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar o prazo máximo de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, nº do registro no SIF ou SIE com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.			
--	---	--	--	--

**OBSERVAÇÃO:**

- \* O início da entrega das mercadorias deverá ser imediatamente, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação de entrega expedida pela Secretaria de Educação.
- \* As entregas deverão ser realizadas toda terça-feira das 07:00 as 09:30
- \* A entrega das mercadorias deverá ser feita na sede da Escola Municipal Olegário Pereira, no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.
- \* O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE através da pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- \* As mercadorias deverão ser entregues com condições mínimas de higiene, conservação e organização, separadas por espécie.

**LISTA DE SUBSTITUIÇÃO DE ALIMENTOS**

VEGETAIS DO GRUPO A - 10% de carbodratos: Abóbora verde, alface, acelga, escarola, rúcula, almeirão, mostarda, serralha, taioba, salsinha, almeirão, berinjela, palmito, rabanete, acerola, caju, carambola, cereja, jambo, melancia, melão, morango, kiwi

VEGETAIS DO GRUPO B - 20% de carboidratos: Abóbora amarela, ervilha, jiló, quiabo, maxixe, nabo, ameixa preta, caqui, figo, fruta do conde (atemóia), maçã, mamão papaya, nectarina, pera, uva

VEGETAIS DO GRUPO C - 30% de carboidratos: Abacate, Mandioca

**AMOSTRAGEM DE PRODUTOS**

O fornecedor classificado deverá entregar as amostras (no prazo de 02 dias úteis) indicadas abaixo, na Prefeitura Municipal de Papagaios-MG, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pelo Setor Licitante, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários.

Item	Produto	Avaliações
------	---------	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

37	<p>Filé de tilápia - Resfriado, limpo aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar o prazo máximo de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, nº do registro no SIF ou SIE com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.</p>	<p>CHEIRO COR SABOR CONSISTÊNCIA APRESENTAÇÃO</p>
----	---	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II AO PROCESSO Nº 106/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

<b>Produtos Convencionais (aqueles produzidos <u>com o uso</u> de agroquímicos)</b>						
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição R\$*	
					Valor Unitário	Valor Total

<b>Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos <u>sem o uso</u> de agroquímicos)</b>						
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição R\$*	
					Valor Unitário	Valor Total

Valor Total do Contrato: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	00549	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.361.0188.2503	MANUT DAS ATIV MERENDA ESCOLA - ENS FUND
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.44.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE
Ficha	00550	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.361.0188.2572	MANUT ATIVID MERENDA ESCOLAR ENSINO FUND
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Ficha	00551	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.365.0185.2059	MANUT DAS ATIV MEREN ESCOLAR CRECHE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Ficha	00552	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.365.0185.2504	MANUT DAS ATIVI DA MERENDA ESC CRECHE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.44.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE
Ficha	00553	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.365.0190.2060	MANUT DA ATIV MERENDA PRE - ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Ficha	00554	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programática:	12.365.0190.2505	MANUT DAS ATIV MERENDA DO PRÉ ESC - PNAE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.44.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020 que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA QUINZE:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo-CONTRATANTE ou pela legislação.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 002/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, ou por e-mail transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE:**

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente** e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Pitangui/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Papagaios/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III - À MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

\_\_\_\_\_, CNPJ

\_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ou durante o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do(s) nome(s) do(s)  
fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo  
relacionados:

<b>Produtos Convencionais (aqueles produzidos <u>com o uso</u> de agroquímicos)</b>					
<b>Nº</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço de Aquisição R\$</b>	
				<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total*</b>

<b>Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos <u>sem o uso</u> de agroquímicos)</b>					
<b>Nº</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço de Aquisição R\$</b>	
				<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total*</b>

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente:

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO expressamente que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome legível e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)**

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO expressamente que sou representante legal da associação/cooperativa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome legível e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. Email		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência	11. Conta n.º	
12. N.º de Associados		13. N.º de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. N.º de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e email				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº. 106/2023.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAIAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>							
<b>GRUPO INFORMAL</b>							
1. Nome do Proponente 2. CPF		1. Nome do Proponente 2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP		
6. Email (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e email					7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Física		9. Banco		10. Agência	
				11. Conta n.º	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF	
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº ____/____ (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		Fone/E-mail:	